



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RIO GRANDE



Edital N° 02/2017

A **Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social (SMCAS)** em conjunto com o **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado na Lei Municipal N° 5070/1996, art. 2° divulga e torna público edital que tem como objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil, para a celebração de Termo de Fomento objetivando a seleção de projetos sociais voltados a Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço Institucional de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua, pelo período de 12 meses, em atendimento as necessidades da Secretaria de Município da Assistência Social do Município de Rio Grande/RS, conforme especificações constantes neste edital e nos moldes da Lei 13.019/2014.

1. O projeto será firmado mediante Termo de Fomento, com recursos oriundos de repasses do governo federal e municipal, que serão repassados as ONGS conforme o cronograma de desembolso expresso no projeto e plano de trabalho.

1.1. O Termo de Fomento só será firmado mediante repasse de recursos do governo federal.

2. A **SMCAS** e o **CMAS**, através de uma Comissão de Avaliação selecionarão projetos de cunho social e serão destinados repasses para as Organizações Não Governamentais, que tiverem seus projetos aprovados, obedecendo às especificações descritas, ficando assim estabelecidos:

2.1. Proteção de Alta Complexidade

2.1.1. Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua

2.1.1.1. Repasse: Serão selecionados projetos no valor de até R\$204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), obedecendo ao limite de 50 atendimentos diários, da população que se encontra em situação de rua.

2.1.1.2. Do Atendimento: O público atendido pela ONG deverá estar Cadastrado no Cadastro Único e o serviço estar vinculado ao CRAS de referência e Centro POP.

2.1.1.3. Da dotação orçamentária: os projetos que forem aprovados pelo **CMAS** e **SMCAS** terão o Termo de Fomento e os respectivos repasses pagos com dotação



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RIO GRANDE



orçamentária do recurso livre e recurso vinculado, dispostas no orçamento da Prefeitura Municipal do Rio Grande, SMCAS.

2.5. As organizações não governamentais que apresentarem projetos junto a SMCAS/CMAS, deverão ter em seu quadro funcional a equipe de referência técnica descrita na **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Suas – NOB – RH/SUAS.**

3. DOS OBJETIVOS:

3.1. Selecionar projetos de cunho social, com objetivo de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade a práticas das Instituições não governamentais que contribuam para a promoção garantia defesa e atendimento de população adulta de rua.

3.2. As ONGS deverão apresentar o projeto em uma linha de atuação da política pública e de acordo com as linhas determinadas neste Edital.

4. CRONOGRAMA

4.1. O concurso que trata este Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

- **Período de inscrição:** 11/12/2017 a 15/12/2017
 - ***Horário de inscrição:** 8h às 12h
 - ***Local da inscrição:** sala do Setor de Convênios da SMCAS – Rua Mal Floriano nº 05, 2º andar
 - ***Telefone para contato:** (53) 3233-8494
- **Período de análise e ajustes dos Planos de Trabalho pela Comissão SMCAS / CMAS:** 18/12/2017
- **Data da divulgação das Entidades Contempladas:** 20/12/2017

5. DOS PROJETOS

5.1. O projeto deverá ser apresentado seguindo modelo anexo ao presente Edital, em folhas timbradas da Entidade, com original e mais duas (02) cópias, devendo as páginas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da Instituição.

5.2. Podem participar as Entidades que efetivamente prestem serviço à coletividade, voltados ao atendimento da população adulta de rua.



Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RIO GRANDE



5.3. O prazo de vigência dos projetos aprovados será de no máximo 12 meses, entre os meses de janeiro de 2018 a dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por termos aditivos próprios, avaliado caso a caso pelos membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento da **SMCAS** e pelos conselheiros do **CMAS** desde que a(s) etapa(s) anteriore(s) tenha(m) sido cumprida(s).

5.4. Cada organização não governamental poderá encaminhar apenas um (01) projeto por Bloco de Proteção.

6. DOCUMENTAÇÃO

6.1. No ato da inscrição, além dos projetos, as ONGS deverão apresentar em envelope único à parte e aberto, os seguintes documentos:

- a. Estatuto da ONG (cópia simples);
- b. Ata de posse da atual diretoria (cópia simples);
- c. Cartão CNPJ;
- d. RG e CPF dos dirigentes (cópia simples);
- e. Certidão Negativa de Débitos Junto a Prefeitura do Rio Grande;
- f. Certidão de Regularidade do FGTS;
- g. Certidão de Regularidade da Receita Federal;
- h. Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- i. Certidão de Regularidade da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- j. Declaração de que a entidade compromete-se a encaminhar todas as famílias com perfil para cadastramento no CADÚnico;
- k. Declaração de que a entidade está vinculada ao CRAS de referência de sua sede e que deverá construir um trabalho compartilhado.
- l. Inscrição e Atestado de Pleno e Regular Funcionamento, fornecido pelo CMAS. (Caso a entidade não os tenham, terão o prazo de 06 meses para providenciar a referida documentação, a partir do conveniamento).

6.2. As ONGS que tiverem os projetos aprovados devem manter as certidões acima citadas atualizadas, pois a SMCAS e o CMAS poderão solicitar novamente durante o processo, as cópias atualizadas.

7. INSCRIÇÕES

7.1. Somente serão aceitas inscrições dos projetos nas seguintes condições:

7.1.1. Ocorridas no período de 11 de dezembro de 2017 até 15 de dezembro de 2017, no horário das 8h até 12h;

7.1.2. Realizadas presencialmente no Setor de Convênios da SMCAS, rua Mal. Floriano, nº 05, segundo andar;

7.1.3. Mediante a apresentação de todos os documentos requeridos no artigo anterior;

7.2. O funcionário responsável pela inscrição emitirá um recibo constatando o número sob o qual o projeto foi inscrito. O recibo só será entregue mediante a entrega de toda a documentação exigida.

8. DAS DESPESAS

8.1. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

8.1.1. realizar despesas a título de taxa de administração

8.1.2. Material permanente e construção que valorizem o imóvel;

8.1.3. Locação ou arrendamentos de imóveis residenciais ou comerciais;

8.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para a finalidade diversa da estabelecida no documento Plano de Trabalho e Aplicação;

8.1.5. Realizar despesas em data anterior à vigência da parceria;

8.1.6. Ações de caráter sigiloso;

8.1.7. Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora de prazo;

8.1.8. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;

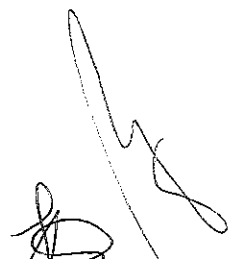
8.1.9. Compra de bens permanentes;

8.1.10. Utilização de recursos para manutenção de infraestrutura predial, amortização de equipamentos existentes, bem como custos recorrentes após a conclusão dos projetos.

9. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

9.1. A SMCAS e o CMAS constituirão uma Comissão de Avaliação de Projetos.

9.2. A composição da Comissão de Avaliação obedecerá a seguinte ordem:





Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RIO GRANDE



9.2.1. 03 (três) membros pertencentes à Comissão de Avaliação e Monitoramento da SMCAS e 03 (três) membros pertencentes ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

9.3. As propostas serão submetidas à aferição dos itens pontuáveis relativos à Capacidade Técnica de cada proponente. Os aspectos a ser objeto de avaliação serão pontuados conforme critérios definidos na matriz de pontuação abaixo.

CRITÉRIOS PONTUAÇÃO MÁXIMA

1) Experiência do proponente	12
2) Adequação do Plano de Trabalho aos objetivos fixados neste edital	48
3) Compromisso com o desenvolvimento integral com o atendimento de crianças e/ou adolescentes em vulnerabilidade social, idoso, população adulta de rua, crianças/jovens/adultos portadores de necessidades especiais e altas habilidades.	18
4) Execução	12
5) Articulação	04
6) Resultados	06
PONTUAÇÃO FINAL MÁXIMA	100

a) Experiência do proponente (pontuação máxima 12 pontos): A experiência do proponente será comprovada mediante apresentação dos documentos (anexo III).

10. DA CLASSIFICAÇÃO NO CHAMAMENTO

10.1. A nota final será a soma dos critérios acima.

10.2. A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem das entidades remanescentes do chamamento.

10.3. As notas alcançadas pelas instituições, em conformidade com os critérios acima referidos, serão utilizadas para classificação em ordem decrescente de pontuação.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Para efeito de classificação, verificada a igualdade de pontuação obtida por duas ou mais instituições, proceder-se-á ao desempate, observados os seguintes critérios:

11.1.1 Obtiver maior nota no critério "Adequação do Plano de Trabalho aos objetivos fixados neste edital";

11.1.2 Obtiver maior nota no critério "Compromisso com o desenvolvimento integral ao atendimento de crianças e/ou adolescentes em vulnerabilidade social, idoso, população



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RIO GRANDE



adulta de rua, crianças/jovens/adultos portadores de necessidades especiais e altas habilidades." (considerar área em que o projeto estiver inserido);

11.1.3 Obtiver maior nota no critério "Experiência do proponente"

11.2. Se persistir o empate, a Comissão procederá a sorteio, em sessão pública.

11.3. O resultado da seleção será divulgado e publicado no Site da Prefeitura Municipal do Rio Grande (www.riogrande.rs.gov.br) no dia 20/12/2017.

12 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 A relação dos projetos aprovados para financiamento com recursos oriundos do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL será publicada na sede da SMCAS/CMAS e no site da Prefeitura Municipal. Cada entidade também será comunicada oficialmente por escrito.

12.2 A entidade interessada que tiver seu projeto aprovado deverá apresentar os documentos exigíveis pela Secretaria de Município de Assistência Social, no prazo de dez (10) dias, contados da data da publicação no site da Prefeitura Municipal do Rio Grande.

12.3 A entidade que tiver seu projeto aprovado, mas se recusar a assinar o Termo de Fomento, ou não apresentar toda a documentação necessária para a celebração do mesmo, no prazo estabelecido, terá a referida aprovação revogada e o recurso destinado permanecerá no FMAS.

12.4 A SMCAS e o CMAS poderão independentemente de qualquer aviso ou notificação e posterior publicação no site da Prefeitura Municipal, optar pela convocação de outra entidade, com projeto aprovado sem aporte financeiro, para celebração de Termo de Fomento, remanejando os recursos dos projetos que não atenderam às normas deste edital.

13 DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

13.1 Os Termos de Fomento serão assinados entre o município do Rio Grande, através da SMCAS, na qualidade de operacionalizadora do Fundo Municipal da Assistência Social e a entidade proponente, impreterivelmente nos prazos estabelecidos no cronograma.

11.2 A entidade deve ser representada no Termo de Fomento pelo seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida.

14 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1 As entidades com projetos contemplados serão monitoradas e avaliadas no cumprimento do objeto pela Comissão de Avaliação e Monitoramento da SMCAS e pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

14.2 A entidade beneficiada deverá apresentar Relatório Mensal de Atendimentos, que deverá ser remetido 01 cópia para o Conselho Municipal de Assistência Social e 01 cópia para a Secretaria de Cidadania e Assistência Social.

14.3. O CRAS de referência designará servidores, que farão as visitas trimestrais as Entidades, a fim de fiscalizar o cumprimento do objeto do convênio.

14.4. O servidor designado pelo CRAS deverá preencher o Instrumento de Coleta de Dados.

BSA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

14.5. A Comissão de Avaliação e Monitoramento, bem como, o CMAS deverá verificar se as visitas técnicas nas entidades que firmaram o Termo de Fomento estão sendo cumpridas.

14.6. Detectado qualquer ocorrência que ao critério da SMCAS exijam medidas corretivas, deverá a Entidade ser notificada e dado um prazo de 15 (quinze dias) para que seja sanada a pendência.

14.7. A Entidade que for notificada e não regularizar a pendência dentro do prazo estipulado no item anterior terá o repasse do recurso suspenso, até que seja regularizado o quesito.

14.8. A Prestação de Contas dos recursos repassados para entidade deve ser feita através da comprovação de gastos, conforme Manual de Prestação de Contas, anexo IV do presente edital.

14.9. A Prestação de Contas deve ser realizada semestralmente, para Termos de Fomento com repasses trimestrais, e quadrimestralmente para Termos de Fomento com repasses mensais.

14.10. A Entidade que não enviar a SMCAS a Prestação de Contas dentro do prazo estipulado no item acima, terá o repasse do recurso suspenso até a regularização da pendência.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

16.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Município, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As entidades que estiverem inadimplentes com a Prefeitura Municipal do Rio Grande, por pendências em convênios com qualquer Secretaria Municipal, não poderão participar deste edital.

17.2 As entidades que tiverem seus projetos classificados como vencedores deste edital, devem estar aptas a celebrarem Termo de Fomento com o Município do Rio Grande, através da SMCAS.

17.3 Os prazos aqui estabelecidos são improrrogáveis e o descumprimento das regras definidas neste edital, implicará na exclusão do projeto.

17.4 Não caberão recursos à decisão da SMCAS e CMAS.

17.5 Os casos omissos serão resolvidos pela SMCAS e CMAS.

17.6. Os Termos de Fomento de que trata este edital só serão firmados mediante repasse do governo federal.

18 ANEXOS

18.1 Anexo I - Plano de Trabalho

18.2 Anexo II - Formulário de critérios de Avaliação das propostas

18.3 Anexo III - Modelo de formulário para apresentação das experiências da instituição.

18.4. Anexo IV – Manual de Prestação de Contas da PMRG.



Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**
Aqui tem Governo Popular


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL


RIO GRANDE



A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

Rio Grande, 07 de dezembro de 2017.


Maria Cristina Carvalho Juliano
Secretária de Município da Cidadania e Assistência Social


Josiane Lotterman
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social